



## REGULAMENTO DA AGÊNCIA EXPERIMENTAL DE COMUNICAÇÃO ESAMC

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Agência Experimental de Comunicação ESAMC.

Art. 2º A Agência Experimental de Comunicação ESAMC, denominada Bagagem é um Projeto de Extensão Universitária dos cursos de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, Design de Moda, Design Gráfico, Jornalismo e Relações Públicas, projetado para que os alunos executem, de maneira orientada, as atividades profissionais características do mercado de comunicação. As atividades da Agência Experimental de Comunicação da ESAMC estão direcionadas para suprir as necessidades de comunicação de instituições do terceiro setor, bem como necessidades de comunicação, interna e ou externa, da ESAMC.

### II. DOS OBJETIVOS

Art 3º. A agência Experimental Esamc tem os seguintes objetivos:

- I- Oferecer aos alunos dos cursos de comunicação da ESAMC a oportunidade de executarem atividades profissionais características de seu futuro campo de atuação, sob orientação docente;
- II - Articular e aplicar os conhecimentos que estão sendo adquiridos pelos alunos ao longo do curso, bem como incentivar seu aperfeiçoamento técnico-profissional;
- III. Gerar produção discente orientada, direcionada para a prestação de serviços às instituições de terceiro setor, desenvolvendo assim um trabalho de responsabilidade social.

### III. DA ORGANIZAÇÃO

Art 4º. A Agência Experimental de Comunicação da ESAMC está acadêmica e administrativamente subordinada à Coordenação de Eixo dos Curso de Comunicação da ESAMC e sua estrutura organizacional é composta por:

- I- Coordenador da Agência
- II- Professor(es) orientador(es)
- III- Alunos membros da equipe da agência (extensionistas)

#### IV. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art 5º. Caberá ao Coordenador da Agência:

- I - Garantir o cumprimento do Regulamento da Agência;
- II - Garantir que as atividades da Agência cumpram todos os padrões éticos e regulatórios desse campo de atuação;
- III - Supervisionar os processos seletivos para compor as Equipes da Agência;
- IV - Promover, junto à Diretoria e Coordenações de Curso, a integração entre a Agência e os demais departamentos da Instituição;
- V - Coordenar os trabalhos do(s) professor(es) orientador(es);
- VI - Acompanhar o desenvolvimento individual dos membros da Equipe da Agência;
- VII - Gerenciar a requisição e o uso de equipamentos e material de consumo nas instalações da Agência Experimental de Comunicação.

Art 6º. Caberá ao(s) Professor(es) Orientador(es):

- I - Participar do processo seletivo de alunos para compor a Equipe da Agência;
- II - Orientar os alunos na execução dos trabalhos assumidos pela Agência;
- III - Aprovar os trabalhos executados, responsabilizando-se pela qualidade tanto dos procedimentos como do produto final;
- IV - Disponibilizar um número pré-determinado de horas-aula semanais dentro das dependências da Agência para a orientação dos trabalhos realizados pela equipe de extensionistas;
- V- Acompanhar e relatar ao coordenador da Agência o desenvolvimento individual dos membros da Equipe da Agência;
- VI- Elaborar relatórios de acompanhamento de trabalhos, a fim de constituir um registro de tudo o que é desenvolvido pela Agência;
- VII - Zelar pelo cumprimento e registro dos horários dos extensionistas na Agência.

Art. 7º Caberá aos alunos extensionistas da Equipe da Agência:

- I - Respeitar este Regulamento e todas as demais normas da Agência Experimental de Comunicação da ESAMC às quais esteja subordinado;

II - Abrir mão de qualquer remuneração relacionada a trabalhos e projetos desenvolvidos durante sua atuação na Agência, bem como, ceder toda sua produção intelectual, criativa e gráfica para a ESAMC;

III - Realizar todos os trabalhos da Agência Experimental de Comunicação da ESAMC que lhe sejam designados, cumprindo todas as exigências técnicas e prazos estipulados e seguindo as orientações recebidas;

IV - Disponibilizar pelo menos quatro horas semanais para atividades da agência, em horário não coincidente com o das aulas;

V - Realizar os trabalhos da Agência Experimental de Comunicação da ESAMC comprometendo-se em buscar um desempenho individual e coletivo compatível com padrões de qualidade profissional;

VI - Atuar na equipe sob princípios de respeito, colaboração, ética e cordialidade;

VII - Zelar pelos equipamentos e demais bens da Agência, do Núcleo de Negócios e da ESAMC:

VIII - Receber Certificado de Participação do Projeto de Extensão Universitária da Agência Experimental de Comunicação ESAMC, desde que cumprida a quantidade de horas de dedicação à Agência.

IX – Ceder os direitos autorais dos materiais produzidos para os clientes da Agência Experimental de Comunicação ESAMC

## V. DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Agência Experimental de Comunicação da ESAMC funcionará nas dependências do Núcleo de Negócios ESAMC, onde contará com uma sala exclusiva para suas atividades;

Art 9º O horário de funcionamento da Agência Experimental de Comunicação ESAMC é das 14:00 as 17:30h de segunda a quinta-feira. Ocasionalmente o Coordenador da Agência poderá autorizar o acesso de membros da Equipe da Agência em outros dias e horários;

Art 10º Os professores orientadores terão que, obrigatoriamente, estar presentes nas dependências da Agência nos horários de orientação estipulados;

Art 11º Os alunos selecionados para compor a Equipe da Agência terão que estar presentes na agência durante o período determinado pelo professor orientador e/ou coordenador da agência

Art 12º Eventualmente, o Coordenador da Agência poderá autorizar que o aluno realize fora das dependências da agência as atividades que lhe forem designadas. Para isso, será necessário que o aluno ateste possuir equipamento adequado para a realização da tarefa,

bem como se comprometa em entregar o produto final no suporte e no formato indicados pelo orientador e cumprindo os prazos estabelecidos;

Art. 13º Os alunos serão selecionados para atuar com ênfase em áreas específicas, a saber, publicidade e propaganda, jornalismo, relações públicas, design e design de moda. Contudo, como o funcionamento da Agência se pautará pelo princípio da colaboração e em busca de aprendizado, todos os alunos devem estar disponíveis para a realização de qualquer atividade da agência.

Art. 14º As horas trabalhadas na agência serão contabilizadas para os alunos extensionistas como hora-atividade;

Art 15º Por se tratar de um projeto de extensão, o trabalho realizado na agência não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

## VI. PROCESSO SELETIVO

Art. 16º Podem participar do processo seletivo todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Comunicação da ESAMC;

Art 17º O processo seletivo visará compor a Equipe da Agência por um período de tempo pré-estabelecido;

Art 18º A quantidade de alunos que comporá a Equipe da Agência será determinada pela Coordenação do curso;

Art 19º Os critérios de seleção estarão disponíveis em edital, no qual serão amplamente divulgados aos alunos do curso. Entre os critérios destacam-se: análise de CV, assiduidade nas disciplinas, aproveitamento nas disciplinas, disponibilidade de horário, preferência aos alunos dos últimos anos do curso.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20 º. Compete à Diretoria Acadêmica e a Coordenação do Eixo de Comunicação decidirem, em primeira instância, sobre os recursos interpostos referentes à matéria deste Regulamento.

Art. 21º. Este regulamento entra em vigor a partir do 1º. Semestre de 2016.